



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE JULHO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 705/20)

(VEREADORES GILSON BARRETO – PSDB, ATÍLIO FRANCISCO – REPUBLICANOS, AURÉLIO NOMURA – PSDB, CRIS MONTEIRO – NOVO, DELEGADO PALUMBO – MDB, EDIR SALES – PSD, ELY TERUEL – PODEMOS, JAIR TATTO – PT, LUANA ALVES – PSOL, MARCELO MESSIAS – MDB, PROFESSOR TONINHO VESPOLI – PSOL, RODRIGO GOULART – PSD E RUBINHO NUNES – PSL)

Dispõe sobre a disponibilidade de banheiros químicos em feiras livres no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de julho de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá estabelecer diretrizes para a disponibilidade de banheiros químicos ou fixos em feiras livres no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Entende-se por feira livre toda e qualquer feira que funcione nos logradouros da Cidade de São Paulo autorizadas pelo Poder Público.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2021.

MILTON LEITE  
Presidente